**PROCESSO**: **n º** 2600-001325/2015

**INTERESSADO:** AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

**Assunto:** SOLICITA ANÁLISE E PARECER

**Detalhes:** Fundo Setorial do Audiovisual, Investimento complementar do Fundo Setorial do Audiovisual com chamadas públicas.

Trata-se do Processo Administrativo nº 2600-001325/2015, em 01 (um) volume, com 335 (trezentos e trinta e cinco) fls., que versa sobre o pagamento às 21(vinte e uma) pessoas, Henrique Cavalcanti de Almeida Oliveira e Outros, fls. 311/316, que foram contempladas no IV Edital de Prêmio de Incentivo à Produção Audiovisual em Alagoas, no valor total de **R$ 3.003.000,00** (três milhões e três mil reais), fazendo valer o regulamento do Fundo de Desenvolvimento e Apoio a Cultura de Alagoas.

Conforme aduzido nos autos, está insculpidas no art. 21 da Lei Federal nº 8666/93. Entretanto, a presente análise versa sobre a adoção dos procedimentos previstos na legislação de regência, em exercício da missão institucional deste órgão de controle.

Nesse sentido, em atendimento ao DESPACHO PGE-PLIC nº 1329/2016, aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 1470/2016, fls. 194/195 e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 335), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

A análise dos autos sob o nº 2600-001325/2015, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fl. 335).

**1 – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** – Solicitação de **p**agamento às 21(vinte e uma) pessoas, Henrique Cavalcanti de Almeida Oliveira e Outros, fls. 311/316, 327/330 e 332 que foram contempladas no IV Edital de Prêmio de Incentivo à Produção Audiovisual em Alagoas, no valor total de **R$ 3.003.000,00** (três milhões e três mil reais), fazendo valer o regulamento do Fundo de Desenvolvimento e Apoio a Cultura de Alagoas, de acordo com o Ofício nº 161/2015/ANCINE/DIR-PRES, de 29/10/2015, fls. 02/10 e Edital nº 016/2016-SECULT, Fls.238/267 e sua publicação no D. O. do Estado, de 29/07/2016, fls. 269/285.

**2 – CERTIDOES DE REGULARIDADE –** Em análise aos documentos apensados aos autos não constam as Certidões de Regularidade Fiscal do Beneficiados, conforme Edital.

**3 – AUSÊNCIA DE CONTRATO –** Não consta nos autos contrato formalizado para a realização das despesas pelos credores beneficiados.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – C**onsta no Edital nº 016/2016-SECULT, fls. 269/285, dos autos informações sobre a dotação orçamentária a ser utilizada para cobertura da despesa.

**5 – PARECER JURÍDICO** – Em seu – DESPACHO PGE-PLIC nº 1329/2016, aprovado pelo DESPACHO PGE-PLIC-CD nº 1470/2016, fls. 194/195, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/AL, salienta que:

**“Em face do exposto, pugno pela viabilidade jurídica do certame pretendido, desde que cumpridas as requisições supra, bem como sejam observadas as normas referentes à publicidade, Insculpidas no art. 21 da Lei 8.666/93”.**

**6 - DO ORDENADOR DE DESPESAS –** Foi juntado aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/17

De toda a explanação e detalhamento processual, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS** – Que a Secretaria convoque os credores para emissão de Contratos/Convênios, definindo os Gestores para os mesmo, e que sejam fiscalizadas as tarefas a serem cumpridas.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida atualizada.
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$ 3.003.000,00** (três milhões e três mil reais), aos 21 (vinte e um) credores individualizados.
4. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento que as certidões referentes à regularidade fiscal válidas, dos credores, sejam acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nos itens **“I”** a **“IV”**, ato contínuo, que seja realizado o valor total de **R$ 3.003.000,00** (três milhões e três mil reais), aos 21 (vinte e um) credores individualizados**.**

Maceió-AL, 17 de julho de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 29871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**